



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(s):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União-CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2008**.

Brasília - DF., ____ de _____ de 2008.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008
PROCESSO N.º 00190.020483/2007-53

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 1.156, de 14 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; pelo **Decreto nº 6.204**, de 5 de setembro de 2007; pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de tradução/versão de texto (ITEM 1) e interpretação simultânea (ITEM 2)**, conforme as características e as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**, com a finalidade de atender à Controladoria-Geral da União.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 18/02/2008

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**; e
- b) demais exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República e Controladoria-Geral da União; e
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir **da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 18/02/2008, às 10:00h (dez horas), horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte que possua alguma restrição quanto à regularidade fiscal, tal situação também deverá constar da manifestação citada neste subitem.

5.5.2. Quando do envio da documentação de habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III deste Edital**).

5.6. A Proposta de Preços **da licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do serviço, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo **máximo de 02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889** com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.7. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com **o Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preços **unitário e total** dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços **unitário e total**, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos habilitatórios e na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto desta Licitação.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas)** do dia **18/02/2008**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 01/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, caso deseje, apresentar nova proposta de **preço, inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade exclusiva da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições anteriormente referidas, proceder-se-á, então, à análise da respectiva documentação de habilitação da licitante;

b) Não sendo declarada vencedora esta microempresa ou empresa de pequeno porte, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.11.1, seguindo-se a ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e convocando **automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para a contratação.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a condição de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, **apresentará** os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III deste Edital**), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, poderá ser realizada por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF** ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, bem como a declaração e os certificados **exigidos nos itens 7 e 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**;
- b) declaração da LICITANTE de que os serviços ofertados atendem integralmente aos requisitos especificados no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
- c) declaração de inexistência de fatos impeditivos e declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º :
_____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º **01/2008**, **DECLARA** expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a seu cadastro junto ao SICAF impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante

d) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) a licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices acima, fica obrigada a comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, ou seja, **R\$ 8.033,33 (oito mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o ITEM 01, e R\$ 26.466,66 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o ITEM 02.**

9.5. As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 9.4 acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.
- d) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo e condições disciplinadas neste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação e obedecendo aos termos e condições previstos no subitem 7.11, ou revogar a Licitação.

9.6.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, caso esta esteja regular, será a mesma, então, declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no **SICAF**, estejam com situação irregular nesse Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **13/02/2008**, **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 12/02/2008**, **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado somente após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília/DF,

nos dias úteis no horário de **9:00 às 12:00 horas** e de **14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação, objeto da presente licitação, correrão por conta do **PTRES: 001077; Programa de Trabalho: 0412411732B130001; Elemento de Despesa: 339039.**

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Controladoria-Geral da União e à licitante vencedora, sem prejuízo do disposto no **item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, a observância às obrigações e responsabilidades **descritas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital)**.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto deste Pregão.

14.2. O não comparecimento, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, para assinar o termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10 % sobre o valor total da respectiva contratação.

14.2.1. O prazo mencionado neste subitem poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou, ainda, revogar a Licitação.

14.4. No ato da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do mesmo.

14.5. Quando a vencedora da Licitação não realizar a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 20.1, além das demais cominações legais aplicáveis.

14.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Controladoria-Geral da União tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos neste subitem, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.7. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.8. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e desde que não afetem a prestação dos serviços objeto desta licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo tal prazo improrrogável.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1. Na execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser observadas as especificações dispostas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Controladoria-Geral da União indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução dos serviços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

17.3. A prestação dos serviços contratados, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

18. DO PREÇO E DO REAJUSTE

18.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no *caput* e no § 1º da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

19.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Controladoria-Geral da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

19.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 05.914.685/0001-03.

19.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao Fiscal designado, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

19.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data fixada no subitem anterior, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em celebrar o contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

d) o atraso injustificado para o início da execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto que **ultrapassar 30 (trinta) dias corridos** da data prevista para o início da prestação dos serviços, caracterizando inexecução total das obrigações pactuadas;

f) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Controladoria-Geral da União, por um período de **até 5 (cinco) anos**; e

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Controladoria-Geral da União, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "f".

20.2 As sanções previstas nas alíneas "f" e "g" acima citadas poderão também ser aplicadas à licitante vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

20.4. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

20.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.6. A licitante que convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

20.9. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36 da Lei nº 8.666/93.

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

22.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.8. Em caso de divergência entre as especificações dos materiais/equipamentos/serviços inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sita ao SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

22.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. Integram este Edital o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), e a Minuta do Contrato (Anexo IV).

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do serviço licitado.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008

ALAMBIAN DE SOUZA MELLO
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Trata o presente termo da contratação de empresa especializada nos serviços de tradução de textos e interpretação simultânea.

2. Justificativa

Em virtude da natureza dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, que lida com projetos de cooperação internacional e com o alinhamento e a participação em convenções de organismos internacionais tais como ONU, OEA e OCDE, há a constante necessidade de tradução de projetos técnicos, acordos, material de divulgação, discursos, interpretações em visitas de colaboradores e consultores internacionais.

Com esse propósito, foram selecionados os três idiomas mais utilizados pelas Agências internacionais (inglês, espanhol e francês) para a seleção de empresa prestadora de serviço de tradução de textos e interpretação simultânea.

3. Objeto da Contratação / Produtos Esperados

Item 1: Tradução de Textos

Objetivo: Contratação de empresa especializada nos serviços de tradução/versão de textos nos seguintes pares de idiomas: inglês/português e português/inglês; espanhol/português e português/espanhol e francês/português e português/francês.

Item 2: Interpretação simultânea

Objetivo: Contratação de empresa especializada no serviço e interpretação simultânea, nos seguintes pares de idiomas: inglês/português e português/inglês; espanhol/português e português/espanhol e francês/português e português/francês.

4. Características do Produto

Item 1: Tradução de Textos

Objetivo: Prestar serviços de tradução/versão, quando solicitado, nos idiomas: Português/inglês/português, Português/espanhol/português e Português/francês/português. Cabe ressaltar que a demanda não obrigatoriamente deva atingir o total previsto de laudas por ano, sendo possível que ao final da vigência não se tenha atingido o total previsto.

Item 2: Interpretação simultânea

Objetivo: Prestar serviços de interpretação simultânea, quando solicitado, nos idiomas: Português/inglês/português, Português/espanhol/português e Português/francês/português.

Cabe ressaltar que a demanda não obrigatoriamente deva atingir o total previsto de diárias por ano, sendo possível que ao final da vigência não se tenha atingido o total previsto.

Para melhor entendimento dos serviços considera-se:

- a) Tradução de Texto: é aquela feita de texto e documento cujo conteúdo está no idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português.
- b) Versão de Texto: é aquela feita de texto e documentos cujo conteúdo está no vernáculo português para o idioma estrangeiro.
- c) Interpretação simultânea: é aquela feita do idioma inglês, espanhol ou francês para o vernáculo português; ou do vernáculo português para o idioma inglês, espanhol ou francês na modalidade cabine ou whispering.
- d) Entende-se por modalidade “cabine” a utilização de dois profissionais, como de praxe.

Deverão obedecer aos seguintes critérios:

Tradução e Versão de texto:

- a) Conforme a natureza do documento, os textos a traduzir serão retirados das instalações da Contratante por representante credenciado da Contratada, devendo os textos traduzidos ser entregues diretamente ao fiscal do Contrato, em arquivo eletrônico armazenado em mídia de 3 ½ (disquete) ou em CD-ROM ou DVD-ROM, conforme solicitado, em formato compatível com o processador de texto MS Word versão 2000 ou superior, podendo ser encaminhado por meio eletrônico ou fax, conforme o caso, salvo determinação em contrário.
- b) A critério da contratante, os trabalhos considerados de maior complexidade técnica poderão ser autorizados somente após a realização de teste escrito, a ser aplicado ao profissional responsável pela tradução, a fim de que seja verificado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica específica.

Interpretação Simultânea:

- a) O trabalho será realizado principalmente em Brasília, em local a ser definido pela contratante, ou ainda em eventuais deslocamentos que sejam necessários pelo território nacional,
- b) No caso de eventuais deslocamentos, as despesas com passagens e diárias dos tradutores ficarão por conta da empresa contratada, para tanto o quadro referente a preços deverá ser preenchido levando em conta essas despesas.
- c) Caso seja necessária a utilização de equipamentos para a tradução simultânea, estes serão fornecidos pela contratante.

5. Quantificação do Serviço

Tradução e Versão de Texto:

- Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco, para a quantificação dos trabalhos que envolvam os idiomas inglês, espanhol e francês.
- Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos.
- O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso do menu FERRAMENTAS e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das Estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTERES (SEM ESPAÇOS). Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM. Esse resultado será dividido por 1.000.
- Ao serem solicitados os serviços, a contratante qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos como “REGIME NORMAL” e “REGIME DE URGÊNCIA”, de acordo com as seguintes características:
 - “REGIME NORMAL” – trabalhos que requeiram a produção de até 10 (dez) laudas por dia útil no caso de trabalhos envolvendo os idiomas **inglês, espanhol e francês**.
 - “REGIME DE URGÊNCIA” – trabalhos que requeiram a produção de 11 (onze) a 30 (trinta) laudas por dia útil no caso de trabalhos envolvendo os idiomas **inglês, espanhol e francês**.
- O prazo para a entrega do serviço (texto traduzido) começará a ser contado a partir do primeiro dia útil após a data de entrega à empresa contratada, pela CONTRATANTE, do texto a ser traduzido.

Interpretação simultânea:

- Será considerada como unidade de pagamento a diária com 6 horas.
- Nos casos em que o trabalho não atinja às 6 horas completas, o cálculo para pagamento será efetuado da seguinte forma: até o final da 3ª hora será paga meia diária, a partir da 4ª será paga a diária completa.
- Nos casos em que o trabalho supere às 6 horas, o cálculo de pagamento será efetuado da seguinte forma: valor fracionado da diária acrescido de 20%, por hora extra trabalhada.
- O cálculo estimativo do número de horas trabalhadas dar-se-á pelo uso de controle de horas, que deverá ser assinado no início e no final de cada sessão.
- A solicitação dos serviços deverá ser feita com, no mínimo 5 dias de antecedência pela contratante.

6. Obrigações das partes

▪ Caberá à Controladoria-Geral da União:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Comunicar à Contratada as irregularidades detectadas na execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e atestar a execução dos trabalhos objeto do Contrato;
- d) Proceder à revisão dos trabalhos, na versão em língua portuguesa, de forma a sanar quaisquer dúvidas e omissões porventura existentes;
- e) Aprovar a relação de profissionais da Contratada para execução de cada serviço;
- f) Proceder, nos prazos definidos, os pagamentos à Contratada.

▪ Caberá à Contratada:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados dentro dos prazos;
- b) Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- c) Indenizar a Contratante por danos e prejuízos, materiais ou morais, que esta possa sofrer, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço;
- d) Substituir, sempre que exigido pelo Projeto, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- e) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que a Contratante verificar vícios, defeitos, erros ou falhas de execução;
- g) Apresentar, para aprovação da Contratante, relação de profissionais que irão realizar os serviços, acompanhada dos respectivos currículos, devendo ser providenciada imediatamente a indicação de outros profissionais, quando os primeiros forem rejeitados pela Contratante;
- h) Cada texto traduzido/vertido deverá constar o nome do profissional que o traduziu com encaminhamento devidamente assinado por este, fazendo referência à solicitação da empresa e ao texto que será traduzido, juntamente com currículo simplificado.
- i) Zelar pelo sigilo dos documentos entregues para tradução, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a sua reprodução.

7. Qualificação Técnica Mínima

Deverão ser apresentados:

ITEM 1

Tradução /Versão de texto	No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica para cada idioma (inglês, espanhol e francês), comprovando que a empresa já forneceu serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado, quantidade de laudas traduzidas e revisadas, data da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
	Termo de Compromisso assegurando: o sigilo, a integridade, a revisão e as alterações dos termos técnicos não traduzidos, em conformidade com as necessidades da Contratante, onde se estabelece um prazo de carência de 6 (seis) meses para que tal procedimento possa ser solicitado pelo Contratante e executado pela Contratada. O período de carência que passa a correr após o serviço executado e entregue dentro do prazo estabelecido inicialmente e também se comprometendo a apresentar um glossário em inglês e português dos termos técnicos apresentados na documentação.

ITEM 2

Interpretação simultânea	No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já forneceu serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado, data da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
---------------------------------	--

8. Qualificação para execução dos serviços

Deverão ser apresentados:

ITEM 1

Tradução /Versão de texto	Relação da equipe de tradutores habilitados a executarem os serviços, em cada idioma (inglês, espanhol e francês), acrescentando os documentos abaixo descritos para cada tradutor: <ul style="list-style-type: none">- Certificado(s) de Proficiência emitido (s) por instituição de ensino, nacional ou estrangeira.- Na hipótese em que o tradutor seja nativo da língua, ou seja, tenha nascido no país de origem do idioma a ser versado, serão exigidos tão somente a documentação que comprove a nacionalidade, bem como de que cursou ensino regular em seu país de origem.- Registro profissional na área de atuação- Currículo
----------------------------------	---

ITEM 2

Interpretação simultânea	Relação da equipe de tradutores habilitados a executarem os serviços, em cada idioma (inglês, espanhol e francês), acrescentando os documentos abaixo descritos para cada tradutor: <ul style="list-style-type: none">- Certificado(s) de Proficiência emitido(s) por instituição de ensino, nacional ou estrangeira.- Na hipótese em que o tradutor seja nativo da língua, ou seja, tenha nascido no país de origem do idioma a ser versado, serão exigidos tão somente a documentação que comprove a nacionalidade, bem como de que cursou ensino regular em seu país de origem.- Registro profissional na área de atuação- Currículo
---------------------------------	--

9. Vigência do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo permitida a sua prorrogação.

10. Pagamento dos Serviços

Tradução/Versão de texto

O valor dos serviços será calculado com base no preço unitário estabelecido no contrato, para cada uma das atividades desenvolvidas, o qual deverá incluir todas as despesas legais ou adicionais, inclusive os impostos incidentes.

Trabalhos que envolvam a tradução entre três idiomas estrangeiros (por exemplo, de inglês para espanhol ou francês para o inglês) terão por base o preço especificado para a lauda do idioma-meta, ou seja, aquele para o qual se traduz/verte, acrescido, porém, de 25% (vinte e cinco por cento).

Para os serviços enquadrados em “REGIME DE URGÊNCIA”, serão acrescidos 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de cada lauda.

Interpretação Simultânea

O valor dos serviços será calculado com base no preço da diária estabelecida no contrato, para cada uma das atividades desenvolvidas, o qual deverá incluir todas as despesas legais ou adicionais, inclusive os impostos incidentes.

Pagamento de meia-diária: até o final da 3ª hora será paga meia-diária, a partir da 4ª será paga o diária completa.

Hora-extra: valor fracionado da diária acrescido de 20%, por hora extra trabalhada.

ITEM 1

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
Tradução/versão de textos	LAUDA	2000		

ITEM 2

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
Tradução Simultânea	Diária	200		
	Diária em deslocamento para fora do Distrito Federal – incluindo as despesas com hospedagens e passagens	20		

11. Critérios de Avaliação da Proposta

As Propostas recebidas e não rejeitadas no exame preliminar serão avaliadas de acordo com os critérios:

- a) Habilitação;
- b) Conformidade com o Termo de Referência;
- c) Menor Preço Proposto por Item

12. Critérios específicos para a apresentação das Propostas
--

As licitantes deverão declarar em suas propostas que tem conhecimento da complexidade dos trabalhos a serem executados.

A cotação deverá ser feita especificando, em tabela, cada item a ser executado e seus valores.

13. Valor Anual Estimado dos serviços
--

VALOR DO ITEM 1 - Tradução de Textos – valor anual total de R\$ 78.000,00 (setenta e oitomil reais), conforme pesquisa em anexo.

VALOR DO ITEM 2 - Interpretação Simultânea - valor anual total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme pesquisa em anexo.

14. Fiscalização do contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores da CGU, como preceitua a Lei 8.666/93. Cabendo à área demandante desses serviços atestarem as notas fiscais e manter arquivo de comprovação dos serviços executados para fins de comprovação dos serviços demandados e executados.

15. Sanções

A(s) empresa(s) responsável(is) pela execução do objeto do presente Termo de Referência sujeita(m)-se às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brasília, 31 de janeiro de 2008.

LUIS CARLOS DOMINGUES PEREIRA
Chefe de Gabinete da SPCI

ORIGINAL ASSINADO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2008

MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

(Timbre da Empresa)

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008

Nome da empresa:

Data de apresentação:

Horário:

Apresentação de proposta de preço relativa à prestação de serviços especializados de tradução de textos e interpretação simultânea, nos termos e condições estipulados no Termo de Referência – Anexo I ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2008**.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM 1

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Tradução/versão de textos	LAUDA	2000		

ITEM 2

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Tradução Simultânea	Diária	200		
	Diária em deslocamento para fora do Distrito Federal – incluindo as despesas com hospedagens e passagens	20		
TOTAL DO ITEM 2	-	-	-	

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):

Preço Unitário (em algarismos e por extenso):

Preço Total (em algarismos e por extenso):

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 01/2008 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 01/2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Presidência da República
Controladoria-Geral da União
Diretoria de Gestão Interna

ANEXO IV DO EDITAL

**CONTRATO N.º/2008 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo nº **0190.020483/2007-53**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto: nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, pelo decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de tradução/versão de texto e interpretação simultânea nos idiomas inglês/português e português/inglês, espanhol/português e português/espanhol e francês/português e português/francês, conforme as características e as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2008 e seus

Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades detectadas na execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e atestar a execução dos trabalhos objeto do Contrato;
- d) Proceder à revisão dos trabalhos, na versão em língua portuguesa, de forma a sanar quaisquer dúvidas e omissões porventura existentes;
- e) Aprovar a relação de profissionais da **CONTRATADA** para execução de cada serviço;
- f) Proceder, nos prazos definidos, os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas providências necessárias para a fiel execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente quaisquer reclamações,
- c) Cumprir as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados dentro dos prazos;
- d) Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- e) Indenizar a **CONTRATANTE** por danos e prejuízos, materiais ou morais, que esta possa sofrer, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço;
- f) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que a **CONTRATANTE** verificar vícios, defeitos, erros ou falhas de execução;

i) Apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, relação de profissionais que irão realizar os serviços, acompanhada dos respectivos currículos, devendo ser providenciada imediatamente a indicação de outros profissionais, quando os primeiros forem rejeitados pela **CONTRATANTE**;

j) Fazer constar, em cada texto traduzido/vertido, o nome do profissional que o traduziu com encaminhamento devidamente assinado por este, fazendo referência à solicitação da empresa e ao texto que será traduzido, juntamente com currículo simplificado.

l) Zelar pelo sigilo dos documentos entregues para tradução, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a sua reprodução.

m) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, do Anexo I do Edital

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços objetos deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** valor total estimado de R\$ _____(_____).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O valor anual estimado nesta cláusula, obedecerá rigorosamente os valores unitários apresentados nos itens constantes do Anexo II do Edital, bem como na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, estando neles computados todos os custos, mão-de-obra, impostos, taxas, todas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2007, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

EMITIDA EM:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 15º (décimo quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente os serviços efetivamente concluídos e entregues, de acordo com os valores na proposta que serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao Fiscal designado, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo fiscal, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SETIMA- No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data fixada no subitem anterior, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução dos serviços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SUGUNDA - A prestação dos serviços contratados, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE** sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida refeitura e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em celebrar o contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

d) o atraso injustificado para o início da execução do objeto, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso, **até o limite de 10 (dez) dias úteis**, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto que

ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da data prevista para o início da prestação dos serviços, caracterizando inexecução total das obrigações pactuadas;

f) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE**, por um período de **até 5 (cinco) anos**; e

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "f".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "f" e "g" acima citadas poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n° 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei n° 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das **CONTRATADA** classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2008.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: